

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**  
Secretaria de Administração

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2011

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2011** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS INFANTIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, FIRMADO EM 02/06/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA **GUSAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/Nº - CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.222.566/0001 - 72**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO**, brasileiro, casado, CPF **416.797.925 - 04**, residente à **PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 40, CENTRO, SANTO AMARO - BAHIA - CEP 44.200.000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUSAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.906.647/0001-99, situada na Rua Bélgica, Bairro São Judas Tadeu nº 131, CEP: 45.605-115, Itabuna/Bahia, neste ato representado por seu representante legal), Sr Luciano Santana Rihan, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03527786-60, CPF nº. 448841845-72, residente e domiciliada na Rua São José, nº 535, térreo-Bairro de Fátima, Itabuna-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº **708/2011**, doravante denominado "processo", resolvem firmar o Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes, a prorrogação da vigência do Contrato nº 259/11, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Móveis Infantis para serem utilizados na Rede Municipal de Educação do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado por igual período, a contar do dia **03 de julho de 2011**, consubstanciado no inciso **II**, Art. **57** da Lei nº **8.666/93** e posteriores alterações, findando este instrumento em **03 de agosto de 2011**.

---

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 259/11

---

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**  
Secretaria de Administração

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contratante pagará a contratada o valor global de **R\$ 19.999,90 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**Parágrafo Único:** O valor do contrato não sofrerá qualquer reajuste de preço, permanecendo o valor do contrato original em atenção ao princípio da economicidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 03 de julho de 2011.

Prefeito Municipal de Santo Amaro  
**Contratante**

Gusafer Ind.e Comércio de Móveis LTDA  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 259/11